

Processo nº: 0008143-06.2023.8.16.7000

## Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE PRIMEIRO DE MAIO - PROCEDIMENTO

**ADMINISTRATIVO** 

## **DADOS GERAIS**

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular:
Nome do Funcionário/Servidor: JULIO FARAH NETO Data de Assunção do Funcionário
/Servidor: 2008-04-17 00:00:00.0
1.1.1Data em que assumiu:
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
1.3.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã:
Nome do Funcionário/Servidor: NATHÁLIA CARDOSO DOS SANTOS Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2022-07-12 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 285673
2.2Relação de Analistas Judiciários:

2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:
2 ABalação do Táppingo //Táppingo do Sapretorio
2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:
2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:
2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivania privada):
2.80 quadro funcional da Secretaria//Escrivania é adequado? Não
Nao
Determinação / Recomendação:
Ver observações.
3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1Relação de Assistentes:
3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:
3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:
4CONCLUSÕES FINAIS
Observações

- \* O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente;
- \* Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Técnica Judiciária; 1 Supervisor/cargo em comissão; 2 Técnicos Judiciários; 3 Estagiárias;
- \* Totalizam 3 servidores e um cargo em comissão do quadro à disposição da secretaria;
- \* No Gabinete do Juiz(íza) constam: 4 Assistentes; 1 Estagiária;
- \* O QUADRO II LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA TRIÊNIO 2020,

2021 e 2022 (vigente) prevê para unidade judicial: 4 servidores na secretaria; 4 no gabinete; total de 8 servidores/comissionados.

\* Encontra- se com o déficit de um servidor.

## Determinações Gerais

\* Isso decorre do Decreto Judiciário 761, de 29 de setembro de 2017, que regulamenta a estruturação da unidade judiciárias do 1º Grau e que estabelece:

Art. 7° A estrutura mínima de cada Secretaria é de 1 (um) servidor efetivo com bacharelado em Direito e de 3 (três) servidores efetivos ocupantes de cargos de Técnico de Secretaria ou Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição.

Parágrafo único. É vedada a lotação de servidor efetivo dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Paraná em serventias sob regime privado, ressalvado o Gabinete do Juízo.

Art. 8º A lotação de servidor do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição no Gabinete do Juízo dar- se- á por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, respeitados os parâmetros e requisitos legais e a manutenção da estrutura mínima da Secretaria, prevista no caput do artigo 7º deste Decreto.

#### **CRIMINAL**

#### QUESTÃO / RESPOSTA

## TIPO DE UNIDADE JUDICIAL

Comarca de Entrância Inicial juízo único competências: criminal; tribunal do júri; execução fechado e semiaberto; execução aberto; corregedoria dos presídios; execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa; juizado especial cível, criminal e da fazenda pública.

#### 1.1.1 QUANTIDADE

#### 1.1.1.1 Autos Ativos:

345

## 1.1.1.2 Autos Arquivados:

2416

## 1.1.1.3 Autos em Instância Superior:

22

## 1.1.1.4 Autos Suspensos:

42

## 1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios:
6, 39
1.1.2.2 Distribuição de Processos:
4, 10
1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais:
4, 89
1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização:
1, 52
1.1.2.5 Arquivamento de Processos:
5, 59
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares?
Sim
1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 18 ao Contador desde 17/4/2023. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.
mexicentuos. Tiviantei controle nyoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.

2 ANDAMENTO

## 2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não

#### Determinação / Recomendação:

\* Constam 6 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 30/6/2023, autos 0000009-80. 2021. 8. 16. 0138. \* Constam 3 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 5/9/2023, autos 0000285-87. 2016. 8. 16. 0138, com prioridade. \* Analisar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

## 2.2 As Citações e Intimações?

Sim

#### 2.3 As Análises de Juntadas?

Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam: 2 diligências aguardando retorno; 3 para expedir, por exemplo, busca Sisbajud desde 6
/12/2022; 28 mandados com urgência; 12 decursos de prazos, por exemplo, mandados desde 21/6
/2023. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2023. Levantar todos os leitos paransados e dar imediato cumprimento e andamento. Negularizar.
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam: - 8 cartas expedidas com prazos vencidos; - uma carta recebida com prazo vencido, *
Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar
cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas:
426
720
2.2.Canasiadas
3.2 Canceladas:
212
3.3 Negativas:
0
3.4 Redesignadas:
96
3.5 Pessoas Ouvidas:
843
3.6 Pauta de Audiência da Vara:
2023-11-21 00:00:00.0
1
3.7 Pauta de Audiência de Preso:
o.r i auta de Audielicia de Flego.
4.00 NO. 110 Ã.0
4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Conclusos:
25
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
2023-08-17 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 9 autos sem os registros da data final da suspensão. * A suspensão só deve ser efetuada
mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato
ordinatório, com os prazos expressos cadastrados no sistema. * Cadastrar obrigatoriamente o prazo
determinado, por exemplo: art. 366 do CPP, o prazo da prescrição; na insanidade, a data do exame
e, se não tiver, 90 dias para cobrança do IML; a medida protetiva, coloca como outra determinação
judicial, o prazo que o Juiz determinar e, se não houver, colocar 180 dias como determina o art. 632
§ 3º do CNFJ. Regularizar.
6 DEPÓSITO JUDICIAL
6.1 Os Despósitos Judiciais estão regulares?:
Sim
6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?
Sim
6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:
23
6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado:
30
7 PRISÃO
/ FRISAU
7.4 Total de priesses etivos per Péus:
7.1 Total de prisões ativas por Réus:
5
7.2 Total de prisões ativas por Autos:
5
7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?
Sim

Sim  7.5 Está regular a Publicação no BNMP? Sim  7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas? Sim  8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS  8.1 Total de Cumprimentos em Atraso: 10  8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 9  8.3 O cadastro das Medidas está regular? Não  Determinação / Recomendação: *Diante da informação do item 8. 2 acima. * Não constam medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.  8.4 Controla as Medidas no sistema? Não  Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos, * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132  9.2 Armas Não Remetidas:	7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?:
Sim  7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas? Sim  8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS  8.1 Total de Cumprimentos em Atraso: 10  8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 9  8.3 O cadastro das Medidas está regular? Não  Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 2 acima. * Não constam medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.  8.4 Controla as Medidas no sistema? Não  Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi, * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132	
Sim  7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas? Sim  8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS  8.1 Total de Cumprimentos em Atraso: 10  8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 9  8.3 O cadastro das Medidas está regular? Não  Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 2 acima. * Não constam medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.  8.4 Controla as Medidas no sistema? Não  Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132	
7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas?  Sim  8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS  8.1 Total de Cumprimentos em Atraso: 10  8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 9  8.3 O cadastro das Medidas está regular?  Não  Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 2 acima. * Não constam medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juizo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.  8.4 Controla as Medidas no sistema?  Não  Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes indivídualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132	
Sim  8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS  8.1 Total de Cumprimentos em Atraso: 10  8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 9  8.3 O cadastro das Medidas está regular? Não  Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 2 acima. * Não constam medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.  8.4 Controla as Medidas no sistema? Não  Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132	Sim
Sim  8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS  8.1 Total de Cumprimentos em Atraso: 10  8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 9  8.3 O cadastro das Medidas está regular? Não  Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 2 acima. * Não constam medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.  8.4 Controla as Medidas no sistema? Não  Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132  9.2 Armas Não Remetidas:	7 & Está regular o cadasro das Monitorações Fletrônicas?
Determinação / Recomendação:  * Diante da informação do item 8. 2 acima. * Não constam medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.  8.4 Controla as Medidas no sistema?  Não  Determinação / Recomendação:  * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:  132	
8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:  10  8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:  9  8.3 O cadastro das Medidas está regular?  Não  Determinação / Recomendação:  * Diante da informação do item 8. 2 acima. * Não constam medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em julzo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.  8.4 Controla as Medidas no sistema?  Não  Determinação / Recomendação:  * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:  132	
8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 9  8.3 O cadastro das Medidas está regular? Não  Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 2 acima. * Não constam medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.  8.4 Controla as Medidas no sistema? Não  Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132	8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS
8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 9  8.3 O cadastro das Medidas está regular? Não  Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 2 acima. * Não constam medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.  8.4 Controla as Medidas no sistema? Não  Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132	
8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 9  8.3 O cadastro das Medidas está regular? Não  Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 2 acima. * Não constam medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.  8.4 Controla as Medidas no sistema? Não  Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132	D.A.TA.I. J Communication and Advances
8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 9  8.3 O cadastro das Medidas está regular? Não  Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 2 acima. * Não constam medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.  8.4 Controla as Medidas no sistema? Não  Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132	
8.3 O cadastro das Medidas está regular? Não  Determinação / Recomendação:  * Diante da informação do item 8. 2 acima. * Não constam medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.  8.4 Controla as Medidas no sistema? Não  Determinação / Recomendação:  * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132	
Determinação / Recomendação:  * Diante da informação do item 8. 2 acima. * Não constam medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.  8.4 Controla as Medidas no sistema?  Não  Determinação / Recomendação:  * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:  132	8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:
Determinação / Recomendação:  * Diante da informação do item 8. 2 acima. * Não constam medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.  8.4 Controla as Medidas no sistema?  Não  Determinação / Recomendação:  * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:  132	9
Determinação / Recomendação:  * Diante da informação do item 8. 2 acima. * Não constam medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.  8.4 Controla as Medidas no sistema?  Não  Determinação / Recomendação:  * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:  132	
Determinação / Recomendação:  * Diante da informação do item 8. 2 acima. * Não constam medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.  8.4 Controla as Medidas no sistema?  Não  Determinação / Recomendação:  * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:  132	
* Diante da informação do item 8. 2 acima. * Não constam medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.  8.4 Controla as Medidas no sistema?  Não  Determinação / Recomendação:  * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132  9.2 Armas Não Remetidas:	Nao
ser justificado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.  8.4 Controla as Medidas no sistema?  Não  Determinação / Recomendação:  * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132  9.2 Armas Não Remetidas:	Determinação / Recomendação:
com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.  8.4 Controla as Medidas no sistema?  Não  Determinação / Recomendação:  * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132	* Diante da informação do item 8. 2 acima. * Não constam medidas protetivas ativas, o que deverá
prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.  8.4 Controla as Medidas no sistema?  Não  Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132  9.2 Armas Não Remetidas:	
medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.  8.4 Controla as Medidas no sistema?  Não  Determinação / Recomendação:  * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132  9.2 Armas Não Remetidas:	
pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.  8.4 Controla as Medidas no sistema?  Não  Determinação / Recomendação:  * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132  9.2 Armas Não Remetidas:	
8.4 Controla as Medidas no sistema? Não  Determinação / Recomendação:  * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132  9.2 Armas Não Remetidas:	
Determinação / Recomendação:  * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132  9.2 Armas Não Remetidas:	pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.
Determinação / Recomendação:  * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132  9.2 Armas Não Remetidas:	8.4 Controla as Medidas no sistema?
* Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132  9.2 Armas Não Remetidas:	
* Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132  9.2 Armas Não Remetidas:	
cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132  9.2 Armas Não Remetidas:	
obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132  9.2 Armas Não Remetidas:	
informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.  9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132  9.2 Armas Não Remetidas:	
9 APREENSÃO  9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132  9.2 Armas Não Remetidas:	
9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 132 9.2 Armas Não Remetidas:	intermações de concerno da comanidade, com a meerção dos decamentes no ciclema. A egularizar.
132  9.2 Armas Não Remetidas:	9 APREENSÃO
132  9.2 Armas Não Remetidas:	
132  9.2 Armas Não Remetidas:	
9.2 Armas Não Remetidas:	-
	132
	9.2 Armas Não Pomotidas:
9.3 Entorpecentes Não Destruídos:	9.3 Entorpecentes Não Destruídos:

9.4 Valores Não Destinados:	
2	
9.5 Veículos Não Destinados:	
3	
9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri):	
0	
9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:	
0	
9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:	

78. \* O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, isentará a secretaria da correção deste item. Providenciar.

# 9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens

O SNGB deve ser utilizado, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.

## 9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros:

601. \* Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.

## 9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir:

297. \* Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.

## 9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados?

Prejudicado, com observações

## Determinação / Recomendação:

\* Não foi informada a quantidade de cofres à disposição da unidade, com as armas remanescentes. Segundo a certidão encaminhada pela secretaria, os demais objetos estão identificados com etiquetas emitidas pelo Sistema Projudi, guardadas na sala de apreensões. \* Padronizar o cadastro da Localização Interna, destacandose inicialmente o FÓRUM [. .. ], para as armas remanescentes, ou a SESP [. .. ], para as que estão em poder da autoridade policial e no Instituto de Criminalística, o que facilitará o controle pela unidade judicial e pelos demais usuários o sistema. Providenciar.

## 10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

#### 10.1 As Multas do Fupen estão regulares?

Não

## Determinação / Recomendação:

Constam 4 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação. Regularizar imediatamente.

#### 10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares?

Não

#### Determinação / Recomendação:

\* Consta apenas uma prestação pecuniária (guia de recolhimento de custas) em atraso. Regularizar.

#### 10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?

Sim com Observação

#### Determinação / Recomendação:

\* Constatado nos autos 0000132- 15. 2020. 8. 16. 0138, seq. 273 e segs.

#### 11 CADASTRO DOS AUTOS

## 11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

#### Determinação / Recomendação:

- \* Analisado apenas o cadastramento: \* Citase, como exemplo, procedimento investigatório 0000904- 70. 2023. 8. 16. 0138 no cadastro das partes, não consta o CPF da vítima tratase de estupro de vulnerável o inquérito está devidamente com o sigilo médio não consta a prioridade de julgamento, o que deverá ser regularizado a vítima, menor de idade, está como "protegida". \* Levantar todos os feitos (IPes processos medidas CPs) e cadastrar as crianças e adolescentes vítimas e testemunhas como protegidas, conforme determina a Lei nº 13. 431//2017, com prioridade de julgamento e sigilo médio o cadastro deve ser completo e não somente com as iniciais, como verificado em vários autos, pois o sistema fará a proteção dos dados. \* Ainda que o indiciado não esteja cadastrado (a apurar), se trate de carta precatória, de produção antecipada de provas ou de processo, devem tramitar obrigatoriamente em segredo de justiça e com prioridade de julgamento, observadas as regularizações dos cadastros das partes acima citadas.
- \* Outro exemplo, procedimento investigatório 0001324- 75. 2023. 8. 16. 0138 a classe e o assunto estão atualizados tratase de violência doméstica e familiar contra mulher está com prioridade de julgamento o cadastro das partes está irregular, não constando a documentação da vítima consta medida protetiva 0001261- 50. 2023. 8. 16. 0138, apensada e ativa nesse expediente, foram concedidas medidas protetivas ao agressor, conforme respeitável decisão de seq. 5. 1, datada de 20 /9/2023, que não estão cadastradas na capa da medida para fiscalização, o que deverá ser suprido não consta a Declaração de Medida Protetiva de Urgência da Sesp/PR, nem o Formulário Nacional de Avaliação de Risco. \* Levantar todos os casos semelhantes (IPes processos medidas CPs) e providenciar a imediata regularização. Providenciar.

## 11.2 Do Processo Criminal está regular?

Sim com Observação

## Determinação / Recomendação:

\* Analisado apenas o cadastro: autos 0000011- 22. 1999. 8. 16. 0138, que é a distribuição mais antiga datada de 15/7/1999. A classe processual e assunto estão atualizados. Consta a prioridade de julgamento de maior de 60 anos. O cadastro das partes está irregular, faltando o CPF da vítima. A denúncia e a suspensão ativa estão cadastradas na capa dos autos. Foi digitalizado em 15/4



/2016, com documentos individualizados, com as respectivas taxinomias, inseridos na mov. 1. A busca de endereços é realizada pelo juízo, conforme seqs. 167 até 179, contrariando as determinações do CNFJ.

## 11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não

#### Determinação / Recomendação:

\* Total de autos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 4 sem o RG//NCI; 40 sem o CPF. \* Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. \* O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Tais observações constaram nas atas anteriores e a falta de cumprimento deverá ser justificada pela secretaria. Regularizar.

## 11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Não

#### Determinação / Recomendação:

\* Constam os autos 0000728- 91. 2023. 8. 16. 0138, arquivados sem as baixas definitivas e sem determinação judicial. \* Retirar os autos do arquivo provisório. \* No caso de ter determinação judicial, remeter ao Magistrado para análise de eventual suspensão, a qual controla o prazo do processo, o que não ocorre nos arquivamentos provisórios, permanecendo os autos sem controle. \* Ademais, há uma determinação do CorregedorGeral da Justiça de evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Regularizar.

#### 11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não

#### Determinação / Recomendação:

\* Citase, como exemplo, autos 0000141- 74. 2020. 8. 16. 0138, que o trânsito em julgado está datado de 21/9/2022 e o arquivamento se deu apenas em 25/9/2023. \* Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

#### 12CONCLUSÕES FINAIS

## 12.1-Observações

\* No Sistema Informatizado do Cartório Criminal - Sicc, constam 18 fianças sem os levantamentos das fianças, as quais deverão ser baixadas imediatamente. Não se justifica o cadastro e a movimentação desde 2018.

#### 12.2-Determinações Gerais

\* Providenciar a imediata baixa da fase no SICC. Não utilizar mais o sistema, nem para movimentação de autos físicos arquivados. Regularizar.

## TRIBUNAL DO JÚRI

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
7
1.1.1.2 Autos Arquivados:
28
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
2
1.1.1.4 Autos Suspensos:
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2 MEDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERIODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Processos:
0, 02
1.1.2.2 Arquivamento de Processos:
0, 02
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam os autos 0000407- 66. 2017. 8. 16. 0138, aguardando cumprimento de decisão judicial
desde 31/8/2023, por mais de 5 (cinco) dias. * Dar imediato andamento. Regularizar.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
2.2 As Citações e Intimações?
Sim

2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Sim
3111
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas:
20
0.00
<b>3.2 Canceladas:</b> 8
3.3 Negativas:
0
3.4 Redesignadas:
3
3.5 Pessoas Ouvidas:
32
3.6 Pauta da Sessão:
26/10/2023
3.7 Pauta da Sessão de Preso:
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos:
0
4.2 Dete de Careline a Maio Antino
<b>4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:</b> 0
5 SUSPENSÃO

F 4 O - A. 4 - 2 O
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 PRISÃO
0 4 T-4-1 d
6.1 Total de prisões ativas por Réus:
0
6.2 Total de prisões ativas por Autos:
0
6.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?
<u> </u>
Sim
6.4 Está regular a Publicação no BNMP?
Sim
7 APREENSÃO
AFREENSAG
7.1 Total de Apreensões Não Encerradas:
8
7.2 Armas Não Remetidas:
2
7.3 Entorpecentes Não Destruídos:
0
7.4 Valores Não Destinados:
1
7.5 Veículos Não Destinados:
7.5 Veiculos não Destinados:
7.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente as do Júri):
<u></u>
7.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:
n
7.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:
3. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, isentará a secretaria da correção
deste item. Providenciar.
7.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens
(SNGB):
(CNOD).

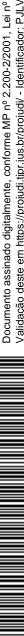
* O SNGB deve ser utilizado, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.
8 CADASTRO DOS AUTOS
8.1 O Cadastro da Pronúncia Está Regular na Capa dos Autos? Sim
8.2 O cadastro das Partes está regular? Não
Determinação / Recomendação:  * Constam os autos 0000350- 24. 2012. 8. 16. 0138, sem o registro do CPF do polo passivo.  Regularizar.
8.3 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim
8.4 Autuação de Guia de Recolhimento Está Regular? Sim
9 JÚRI
9.1 As Listas dos Termos de Alistamento de Jurados estão regulares?  Não
Determinação / Recomendação:  * Citase, como exemplo, a listagens do ano 2023, que a provisória foi devidamente editada no dia 7 /10/2022, porém a definitiva somente no dia 29/11/2022. * O Código de Processo Penal CPP determina que a ata provisória seja publicada até o dia 10 de outubro e a ata definitiva no dia 10 de novembro. * Cumprir o art. 426 e § 1º do CPP, em relação às listagens provisória e definitiva respectivamente. Providenciar.
9.2 Faz o Sorteio das Reuniões no Sistema Projudi? Sim
9.3 Junta as Atas e Demais Documentos das Sessões? Sim
10CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

## **EXECUÇÃO REGIMES FECHADO E SEMIABERTO**

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL
Apontado na competência criminal.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
15
1.1.1.2 Autos Arquivados:
7
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
2
4.4.4 Autos Suspensos
1.1.1.4 Autos Suspensos:
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2 MEDIA DE DISTRIB/IARQ. NO PERIODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução:
0, 16
1.1.2.2 Arquivamento de Execução:
0, 22
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Sim
2.2 As Citações e Intimações?

Não
Determinação / Recomendação:  * Constam 3 aguardando análise de decurso de prazo desde 23/2/2023, autos 0001547- 04. 2018.  8. 16. 0138. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
andamento. regularizar.
2.3 As Análises de Juntadas? Sim
<b>2.4 Os Demais Cumprimentos?</b> Não
Determinação / Recomendação:  * Constam: 1 para expedir, agendar audiência desde 28/11/2022; 5 decursos de prazos, por exemplo, mandados desde 17/3/2023. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.5 Os Mandados? Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Sim
3 AUDIÊNCIA
<b>3.1 Total Realizadas:</b> 15
3.2 Canceladas:
3.3 Negativas:
3.4 Redesignadas:
3.5 Pessoas Ouvidas:
3.6 Pauta de Audiência da Vara:
4 CONCLUSÃO

<b>4.1 Quantidade de Autos Conclusos:</b> 0
<b>4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:</b> 0
F CHOPENO ÃO
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 PRISÃO
6 PRISAU
6.1 Total de Prisões Ativas:
o. i iolai de Prisoes Alivas: 2
6.2 Regime Fechado: 1
6.3 Regime Semiaberto:
8
6.4 Regime Semiaberto Harmonizado Com Monitoração Eletrônica:
2
6.5 Regime Semiaberto Harmonizado Sem Monitoração Eletrônica:
6
<b>6.6 Prisão Domiciliar</b> prejudicado.
prejudicado.
6.7 Internação em Medida de Segurança:
0
6.8 Outras:
2
6.9 Foragido:
0
6.10 Cadastro da Prisão Está Regular? Não
Determinação / Recomendação:



\* Não constam fugas, o que deverá ser conferido pela secretaria. \* Constam 2 regimes abertos ativos nesta competência. \* Levantar todas as execuções, dando baixa nas condições ou remetendo à devida competência. Regularizar.

#### 6.11 Está regular a Publicação no BNMP?

Não

## Determinação / Recomendação:

\* Constam 2 alvarás de soltura publicados no Seeu e sem os cumprimentos até a presente data, por exemplo, execução 0000048- 14. 2020. 8. 16. 0138 desde 10/11/2021. \* Regularizar os cumprimentos imediatamente. Providenciar.

## 7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO

#### 7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

1

## 7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

0

## 7.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

#### Determinação / Recomendação:

\* Constam 8 condenados cumprindo regime semiaberto e somente 4 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. \* Tratase de execução de pena em regime fechado e semiaberto, devendo uma de regime aberto ser baixada ou remetida à respectiva competência. \* Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.

#### 7.4 Controla as medidas no sistema?

Não

## Determinação / Recomendação:

\* Diante da informações do iten 7. 1 acima. \* Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. \* Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeterseá a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. \* Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.

## 7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Sim

#### 8 CADASTRO

## 8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Sim



## 8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

## Determinação / Recomendação:

\* Citamse, como exemplos: Execução 4000010- 26. 2023. 8. 16. 0138, sem regime atual, entre outras; Execução 0000555- 82. 2014. 8. 16. 0138, com regime aberto, entre outras. \* Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.

## 8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

#### Determinação / Recomendação:

\* Total de 3 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc. ), por exemplo, execução 4000027- 62. 2023. 8. 16. 0138, que também não consta o regime. \* Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

## 8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

## 9 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA

#### 9.1 Inconsistências

#### 9.2 Pendências:

Total de 4:

Progressão para Aberto = 3;

Livramento Condicional = 1.

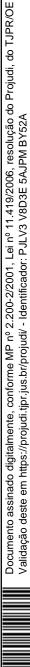
Regularizar imediatamente e manter controle constante.

## 10CONCLUSÕES FINAIS

#### Observações

## Determinações Gerais

\* Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.



## EXECUÇÃO REGIME ABERTO, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 87
1.1.1.2 Autos Arquivados: 61
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução: 1, 72
1.1.2.2 Arquivamento de Execução: 1, 72
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 5 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 28/8/2023, autos 4000022- 40. 2023. 8. 16. 0138. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

$^{\circ}$	۸ ۵	Citac	·ãoc	^	Intima	-ã-c	2
۷.۷	ΑS	Gilay	,UE2	E	Intima	ÇUES	•

Não

## Determinação / Recomendação:

\* Constam 10 aguardando análise de decurso de prazo desde 21/3/2023, autos 4000001- 35. 2021. 8. 16. 0138. \* Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

## 2.3 As Análises de Juntadas?

Não

#### Determinação / Recomendação:

\* Constam 13 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 7/8/2023, autos 4000034- 25. 2021. 8. 16. 0138. \* Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

## 2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

#### Determinação / Recomendação:

\* Constam: 2 para conferir, por exemplo, documento recebido desde 28/7/2023; - 15 decurso de prazo, por exemplo, mandados desde 26/4/2023. \* Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

#### 2.5 Os Mandados?

Sim

## 2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

## 3 AUDIÊNCIA

#### 3.1 Total Realizadas:

92

## 3.2 Canceladas:

36

## 3.3 Negativas:

18

## 3.4 Redesignadas:

2

## 3.5 Pessoas Ouvidas:

24



3.6 Pauta de Audiência da Vara:
2023-10-10 00:00:00.0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos:
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 PRISÃO
6 PRISAU
6.1 Total de Prisões Ativas: 0
6.2 Foragido:
0
C 2 Fett versules a Bublicacia se DNMD2
6.3 Está regular a Publicação no BNMP? Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 2 alvarás de soltura publicados no Seeu e sem os cumprimentos até a presente data,
por exemplo, execução 0001001- 80. 2017. 8. 16. 0138 desde 10/5/2022. * Regularizar os cumprimentos imediatamente. Providenciar.
Z CLIMPRIMENTO DE CONDICÃO
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:
51
7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:
73
7.3 O cadastro das Medidas está regular?
Não

#### Determinação / Recomendação:

\* Diante da informação do item 7. 2 acima. \* Constam 55 condenados cumprindo regime aberto e somente 48 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. \* Tratase de execução de pena em regime aberto, devendo as 3 de regime semiaberto serem baixadas ou remetidas à respectiva competência. \* Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.

#### 7.4 Controla as Medidas no Seeu?

Não

## Determinação / Recomendação:

\* Diante da informação do item 7. 1 acima. \* Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. \* Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeterseá a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. \* Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.

## 7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Não

#### Determinação / Recomendação:

\* Consta apenas uma prestação pecuniária em atraso. \* Manter controle rigoroso. Regularizar.

#### 8 CADASTRO

## 8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não

## Determinação / Recomendação:

\* Total de 7 autos ativos sem os registros do CPF dos polos passivos. Regularizar.

## 8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

## Determinação / Recomendação:

\* Citamse, como exemplos: Execução 4000014- 63. 2023. 8. 16. 0138 sem regime atual, entre inúmeras outras; Execução 0000536- 47. 2012. 8. 16. 0138 com regime fechado, entre outras; Execução 0010455- 78. 2011. 8. 16. 0014 com regime semiaberto. \* Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.

#### 8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

## Determinação / Recomendação:

\* Total de 13 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.), por exemplo, execução 4000011- 11. 2023. 8. 16. 0138, que também não consta o regime. \* Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.



8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?
Sim
9 FISCALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO
9.1 Ativos:
prejudicado.
9.2 Cumprimentos Atrasados:
prejudicado.
0.2.11% - 0
9.3 Não Cumpridas:
prejudicado.
9.4 Arquivados Com Baixas:
prejudicado.
projudicado.
9.5 Arquivados Sem Baixas:
prejudicado.
9.6 A situação está regular?
Prejudicado
,
9.7 Havendo transferência do local de fiscalização, comunicase o fato ao juízo da ação
penal, remetendo os autos no prazo exíguo?
Prejudicado
<b>9</b>
9.8 Ao término do prazo, após análise e despacho judicial, a carta precatória ou de
fiscalização é devolvida. a fim de que o juízo da ação penal analise o cumprimento das
medidas, decretando a extinção da punibilidade pelo cumprimento?
Prejudicado
•
10 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA
10.1 Inconsistências
* Pendentes de encerramento = 2.
* Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso.
. togala. Laodiatamonto o mantor controlo ngoroco.
10.2 Pendências:
* Total de 4:
- Término de Pena = 3;

- Medida de Segurança = 1.
* Regularizar imediatamente e manter controle constante.
11CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais
* Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho
nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao
menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional
e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência
prévia dos dados lançados.
CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS
QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
1
1.1.1.2 Autos Arquivados:
3
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
0
1.1.1.4 Autos Suspensos:
0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos:
o
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
0, 05
·
1 2 DEMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Sim
2.2 As Citações e Intimações? Sim
2.3 As Análises de Juntadas? Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos? Sim
2.5 Os Mandados? Sim
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 CONCLUSÃO
3.1 Quantidade de Autos Conclusos: 0
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 0
4 SUSPENSÃO
<b>4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?</b> Sim
5 CONSELHO DA COMUNIDADE
5.1 O Conselho da Comunidade está regularizado?

Não

#### Determinação / Recomendação:

Processo 0000399- 60. 2015. 8. 16. 0138, autuado em 7/5/2015, que deveria ter sido arquivado após a regularização do Conselho, mas que continua ativo até a presente data. As solicitações de destinação do material está sendo feito indevidamente neste expediente. Arquivar imediatamente os autos, abrindo as prestações de contas trimestrais, como determina a INC 2 /2014. Regularizar.

#### 5.2 As Contas Bancárias estão de acordo com a INC 1//2014?

Não

## Determinação / Recomendação:

\* Na certidão fornecida pela secretaria, consta apenas uma conta bancária. No Sistema Projudi, não constam as contas. \* O art. 7º da Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014, determina a manutenção de 3 contas bancárias, uma para despesas administrativas, outra para projetos e a terceira para despesas gerais. Providenciar imediatamente.

## 5.3 As Prestação de Contas são trimestrais e estão em dia?

Não

#### Determinação / Recomendação:

\* Não constam prestações de contas, o que deverá ser justificado pela secretaria. \* O TCE exige as prestações trimestrais, conforme determinado na INC 2/2014. \* Regularizar as prestações de contas do Conselho da Comunidade, as quais devem ser trimestrais, conforme o art. 1. 159 e segs. do CNFJ. Regularizar.

## 5.4 O Cadastro dos Funcionários Custeados pelo Conselho está regular?

Não

## Determinação / Recomendação:

\* Cadastrar e manter atualizados os registros dos funcionários no Sistema Projudi. Regularizar.

## 5.5 Auxiliam nas Apresentações em Juízo?

Não

#### Determinação / Recomendação:

\* O funcionários devem auxiliar nas tarefas elencadas no inciso IX e segs. do art. 4º da Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014, devendo ser observadas as determinações do art. 1. 156 do CNFJ.

## 5.6 Procedem à Juntada dos Comprovantes no Sistema Projudi?

Não

## Determinação / Recomendação:

\* Os comprovantes de cumprimentos deverão ser juntados, pelos funcionários do Conselho da Comunidade, diretamente no Sistema Projudi, conforme previsão do § 1º do art. 1. 156 do CNFJ. Providenciar.

## 6 UNIDADE PRISIONAL

6.1. As Visitas às Unidades Prisionais estão regulares?
Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação:
Não há estabelecimento na Comarca.
7 AUTOS
7,6100
7.1 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?
Sim
BCONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais
O Conselho deve utilizar seus recursos para contratação de pessoal, com a finalidade de
auxiliar na execução de suas atividades, inclusive ao Poder Judiciário, conforme previsão do
nciso I art. 15 da Instrução Normativa Conjunta nº 2, de 2 de dezembro de 2014: "Art. 15
Compreendem- se por despesas administrativas, os gastos de caráter continuado do Conselho
da Comunidade, vinculados à sua atividade fim e que envolvam: I - a remuneração e
recolhimento de encargos sociais de seu quadro de funcionários; [ ]"
<u> </u>
EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA
-
QUESTÃO / RESPOSTA
EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL
1ESTATISTICAS E REMESSAS:
1.1.1 QUANTIDADE
IIII QOARIIDADE
A A A A Assistant Attention
1.1.1.1 Autos Ativos:
13
1.1.1.2 Autos Arquivados:
9
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:

1.1.1.4 Autos Suspensos:
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos:
0, 66
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
0, 28
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
ZANDAMENTO
2.4.0 and an and a faite and faite a
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Sim
2.2 As Citações e Intimações?
Sim
2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam: um para expedir, orientações para audiência virtual desde 15/5/2023; 5 decursos
de prazos, por exemplo, mandados desde 2/2/2023. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.5 Os Mandados?
Sim
2 6 Ao Coutae Brecotévice?
2.6 As Cartas Precatórias? Sim
2 CONCLUSÃO



I
3.1 Quantidade de Autos Conclusos:
0
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
0
4 SUSPENSÃO
4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES
5 COMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES
5.1 Prestação Pecuniária em Atraso:
2. Regularizar.
5.2 O cadastro das Medidas está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam, ainda, 13 execuções em andamento e 9 condições ativas no sistema, o que deverá
ser analisado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos
autos. Providenciar.
5.3 Controla as medidas no sistema?
Não
Determinação / Recomendação:
* Cumprimentos em Atraso = 19. * A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve
ser feita exclusivamente no Sistema Projudi, com a juntada dos respectivos comprovantes no
sistema. Regularizar.
6 CADASTRO
6.1 O cadastro das Partes está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam os autos 00000325520238160138, ativos e sem o registro do CPF do polo passivo.
Regularizar.
6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?
Sim

EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA
7.1.1 QUANTIDADE
7.1.1 QUANTIDADE
7.1.1.1 Autos Ativos:
21
7.1.1.2 Autos Arquivados:
7.1.1.3 Autos em Instância Superior:
7.1.1.4 Autos Suspensos:
25
7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
7.1.2.1 Distribuição de Feitos:
1, 72
7.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 0, 28
7.2 REMESSA
7 2 4 Os propos do Ministério Dúblico estão regularos?
7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
8 ANDAMENTO
8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 2 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 21/8/2023, autos 0000071- 86. 2022. 8. 16. 0138. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidements), o der imadiate andemento. Poquelarizar
de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
8.2 As Citações e Intimações?

Documento assina Validarão deste e Validação deste e

Não
Determinação / Recomendação:  * Constam 4 para informar AR Digital desde 8/8/2023, autos 0000451- 75. 2023. 8. 16. 0138. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
8.3 As Análises de Juntadas?
Sim
8.4 Os Demais Cumprimentos? Não
Determinação / Recomendação:  * Constam 5 decursos de prazos, por exemplo, busca TIM desde 8/7/2023. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
8.5 Os Mandados? Sim
8.6 As Cartas Precatórias?
Sim
9 CONCLUSÃO
9.1 Quantidade de Autos Conclusos:
9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 27/09/2023
10 SUSPENSÃO
10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
11 CUMPRIMENTO
11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Constam 3 penhoras realizadas.
11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Sim
11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?

Prejudicado
11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:
4
11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado:
0
12 CADASTRO
12.1 O cadastro das Partes está regular?
Sim
12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?
Sim
13CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

## **APONTAMENTOS FINAIS**

## Observações:

- Preliminarmente, aponta- se a quantidade baixa de distribuições do ofício criminal e seus anexos.
   Foram constatados autos paralisados e sem os cumprimentos em todas as competências afetas à unidade judicial.
- 1. Atentar para que as análises de juntadas e retornos de conclusão não sejam feitas em lotes, sem as devidas análises e cumprimentos, a exceção de quando não houver nada a ser feito nos autos.
- 1. 2. Cuidar, ainda, para que as ordenações não sejam esquecidas, consultando- as constantemente.
- 2. Recebida a ata pela secretaria, essa deverá providenciar o imediato encerramento do Sistema Informatizado do Cartório Criminal Sicc (cargas, andamentos, apreensões, fianças, movimentos e fases), conforme apontado na competência criminal. Não se justifica a manutenção do sistema



desde o ano 2018 (Ofício- Circular nº 222, de 27 de novembro de 2018 - CGJ).

- 2. 1. O Sicc não deverá mais ser utilizado, para movimentação ou para carga dos autos físicos. No caso da retirada dos autos físicos, a secretaria deverá lavrar o termo no word, com o número do processo e das folhas, o prazo, a data da carga, a assinatura e a documentação de quem retirar, além da identificação do servidor/estagiário que formalizou a carga. Na devolução, o termo deverá ser juntado nos autos físicos, com o retorno ao arquivo.
- Havendo dúvidas no encerramento do sistema, entrar em contato, pelo aplicativo Teams, com o Assessor Correcional Caio Cassou Junior ou com o Assessor de Gabinete Murilo Carrara Guedes, ambos da Corregedoria- Geral da Justiça.
- 3. Manter regularizadas as inconsistências das publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão BNMP.
- 4. Destaca- se do art. 5º da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017, os seguintes incisos: I receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; III ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; e XIV ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal; Diante disso, a secretaria deverá revisar todos os feitos cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes e que se enquadram na referida Lei, regularizando a prioridade, os cadastros das testemunhas ("protegida") e os documentos (nível de sigilo determinado pelo juízo). Cuidar com as publicações, os mandados e os editais.
- 5. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando- se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.
- 6. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários do Sistema Projudi e Seeu, em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.
- 7. Atualizar constante os cadastros do Sistema Projudi, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.



- 8. Por força do art. 797, §§ 1°, 2° e 3°, CNFJ, é de responsabilidade do representante do Ministério Público a consulta a sistemas conveniados (Siap), além da indicação de novo endereço para diligência, salvo a impossibilidade fundamentada de fazê- lo. Esgotadas as diligências que estiverem ao alcance do Ministério Público, a secretaria, havendo determinação judicial, promoverá buscas nos sistemas que a promotoria de justiça não tiver acesso. Obtido novo endereço, deverá ser expedido mandado, mandado compartilhado ou carta precatória, conforme o caso, independentemente de conclusão dos autos ou de nova ordem judicial.
- 9. Ressalvado o entendimento contrário do juízo, determinada a suspensão do processo decorrente de citação por edital, a secretaria fará a anotação no Sistema Projudi, devendo o prazo da suspensão corresponder ao da prescrição da pena em abstrato. Decorrido o interregno desse prazo, voltará a fluir o prazo prescricional a despeito do processo permanecer suspenso, devendo ser novamente anotado o prazo da suspensão no Sistema Projudi (art. 799, §§ 1º e 2º). O processo não deverá ser retirado da suspensão, tendo em vista que alterará o quantitativo da unidade judicial, voltando a ser contabilizado nas Metas do CNJ. Entendendo o juízo da necessidade de buscas de endereços, os autos poderão ser consultados e movimentados pelo MPPR, sem a necessidade da retirada da suspensão.
- 10. Novamente, ressalta- se que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta de decisão ou da movimentação pela secretaria. Efetivar o arquivamento dos autos de forma célere.
- 11. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, verificar a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral da Justiça no SEI nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado no dia 5 de novembro de 2021 pelo Sistema Mensageiro, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.
- 12. Constatada uma quantidade expressiva de apreensões à disposição do juízo. A responsável pela unidade deverá verificar com o Magistrado a possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ. Atentar ao Capítulo X Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia.
- 12. 1. Manter abertos os pedidos de remessa de armas, de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada no principal e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não pode ser transferida, nem cadastrada, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva



destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses.

- 12. 2. Tratando- se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e- mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem, a qual deve ser juntada nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão e liberação para arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ. O mesmo ocorre em relação à destruição dos entorpecentes pela autoridade policial.
- 12. 3. O Sistema Nacional de Gestão de Bens SNGB foi disponibilizado pelo CNJ e deve ser utilizado pela secretaria. Deverão ser cadastrados todos os objetos que estejam à disposição do juízo (armas, entorpecente, veículos, monetárias, entre outras) e que não tenham sido determinadas as destinações. Na capa dos autos, deve ser cadastrada a observação de 1 apreensão à disposição do juízo no SNGB, com a juntada do comprovante no sistema. Enquanto não existir uma ordenação específica, ou até que haja interoperabilidade, sugere- se a utilização das ordenações "Cadastro CNJ (SNBA) Apreensão" e "Cadastro CNJ (SNBA) baixa" para juntada do comprovante de cadastramento no SNGB. Está disponível o curso para utilização do sistema no site do CNJ.
- 12. 4. Ainda que o Sistema Nacional de Bens Aprendidos (SNBA) não esteja mais disponível para o cadastramento dos bens, deverão ser obrigatoriamente atualizadas as baixas das apreensões, à medida que forem autorizadas as destinações pelo juízo.
- 13. Após a regularização das execuções em regime fechado e semiaberto, encaminhar as execuções das penas privativas de liberdade, em regime fechado para Vara de Execuções Penais da área de jurisdição, em conformidade com o inciso I do art. 29 da Resolução 93, de 12 e agosto de 2013.
- 14. O parágrafo único do art. 1. 110 do CNFJ, a critério do juízo, prevê a possibilidade do apenado ser cientificado sobre as condições impostas na execução de pena por mandado, dispensando- se a realização da audiência admonitória, afim de reduzir a pauta e de agilizar o início do cumprimento.
- 15. Atentar ao auxílio do Conselho da Comunidade nas apresentações e nos cumprimentos das medidas, com a inserção dos comprovantes no Sistema Projudi, conforme previsão do art. 1. 156 do CNFJ.
- 16. Cabe enaltecer que as competências fechado/semiaberto e aberto do Sistema Projudi estão zerados, não constando nenhuma execução ativa.



- 17. Aponta- se a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (https://www. tjpr. jus. br/web/gesprijud), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e 172 CNFJ).
- 18. A secretaria deverá manter contato com a servidora Adriana Cristina de Siqueira Grossi dos Anjos, do Gesprijud, a fim de que a mesma analise a metodologia de trabalho que vem sendo empregada e apresente soluções, no intuito de auxiliar na reestruturação da unidade.
- 19. Não há Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres na comarca, segundo certidão de seq. 5, o que deverá ser implementado.

#### Determinações:

#### I - À SECRETARIA:

A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e apresentar as justificativas ao Magistrado no prazo para o cumprimento das determinações desta ata.

#### II - AO JUÍZO:

- 1. Concede- se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo.
- 2. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi e Seeu.
- 3. As justificativas, o cumprimento e a revisão devem ser feitas na aba Informações Adicionais. Havendo a necessidade de juntada de certidões ou de pedidos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, dispensando- se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

## III - À CORREGEDORIA:

- À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.
- 2. Comunique- se, por meio do SEI, o desfalque de servidor apontado na aba "Dados Gerais" desta ata ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos DGRH do Tribunal de Justiça.

Analisado em 27/9/2023.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLV3 V8D3E 5AJPM BY52A

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

